



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.522, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana de Prevenção e Combate ao Alcoolismo" e dá outras providências.

Autor: Ver. Omar Kazon.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Caraguatatuba, a "Semana de Prevenção e Combate ao Alcoolismo", a ser realizada na segunda semana do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio do órgão competente, fica responsável pela programação de eventos durante a realização da Semana de Prevenção e Combate ao Alcoolismo.

Art. 3º Nas programações do evento de que trata a presente Lei, serão promovidas nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, palestras de conscientização dos perigos que o alcoolismo traz à saúde e a estabilidade familiar, bem como, quais os meios que podem ser usados na sua prevenção.

§ 1º - As palestras serão proferidas por especialistas, convidados pela Prefeitura, dentre médicos, professores e estudiosos de notório saber na área.

§ 2º - É facultado à comunidade e aos pais de alunos interessados, o direito de assistir e participar das palestras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caraguatatuba, 11 de Dezembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

